#### RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

#### 8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

#### PORTARIA Nº 418/2024 - GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014.

#### RESOLVE

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339. Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

#### 7.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

7.5 A presente seregas i abilica se orienta pere seguinte cronograma.			
Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas		
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho		
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024		
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024		
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024		
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024		
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024		
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024		
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024		
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024		
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024		
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024		
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024		
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto		
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024		
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024		
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024		
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024		
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024		

## PORTARIA Nº 419/2024 — GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771852.

Art.  $2^{\rm o}$  — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

#### 7.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

1 3	3
Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

#### PORTARIA Nº 420/2024 - GP/FUNCARTE DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao processo administrativo eletrônico nº funcarte-20240768045. Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2024

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

#### 8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	11 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	30 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	1º de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 05 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	06 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	06 e 08 de agosto
Análise dos recursos da Avaliação Documental	06 a 08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	09 de agosto de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	09 a 15 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	15 e 16 de agosto de 2024
Data de início dos pagamentos	19 de agosto de 2024

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

 $N^{o}$  do processo: Funcarte-20241010550

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

Objeto: Contratação da empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ  $N^{\circ}$  46.474.910/0001-07, referente apresentação musical do FABIO MIRANDA e banda, na programação do evento Arraiá da Comadre Rosa, que acontecerá na Travessa São Joaquim, Bairro Dixsept Rosado, Natal/RN, no dia 20 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39: Fonte: 15000000:

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 18 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra — Diretora do Departamento de Programas Proietos e Eventos — FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão — Presidente — FUNCARTE



on-1862431775	Jefferson Bruno de Sousa Cabral	33.XXX.XXX/0001-80
on-1275665926	John Fidja Ferreira Gomes	044.XXX.XXX-95
on-427844791	José Neto Barbosa	19.XXX.XXX/0001-64
on-1444298195	Juliana Dantas	074.XXX.XXX-10
on-379148550	Klecio Arthur de Moura	41.XXX.XXX/0001-28
on-969280850	Marcílio Silva dos Santos	24.XXX.XXX/0001-74
on-538853408	Márcio Benjamin da Costa Ribeiro	35XXX.XXX/0001-05
on-1387282684	Mariana de Araújo Costa Rodrigues	009.XXX.XXX-40
on-2110934202	Michelle Santiago Santana	03XXX.XXX/0001-63
on-119020299	Patrícia Teles	112XXX.XXX-88
on-1264676886	Pedro Lucas da Silva Rebouças	073XXX.XXX-03
on-1558336969	Pedro Lucas da Silva Rebouças	42.XXX.XXX/0001-06
on-1683319261	Poliana Brito de Paula	34XXX.XXX/0001-23
on-1189172060	Pollyanna Guimaraes da Silva	009XXX.XXX-90
on-1078947674	Rafael Harison Pereira Campos	19XXX.XXX/0001-20
on-334254409	Thamise Cerqueira do Nascimento	061.XXX.XXX-45
on-1946552589	Tiago Vicente Queiroz de Medeiros	009.XXX.XXX-50
on-1158112340	Flávio Denner Soares Fonseca	32XXX.XXX/0001-09
on-924985379	René Luiz Jones	118.XXX.XXX-78
on-1665020629	Vinícius Pacine do Vale	439XXX.XXX-95
	on-1275665926 on-427844791 on-1444298195 on-379148550 on-969280850 on-538853408 on-1387282684 on-2110934202 on-119020299 on-1264676886 on-1558336969 on-1683319261 on-1189172060 on-1078947674 on-334254409 on-1946552589 on-1158112340 on-924985379	on-1275665926         John Fidja Ferreira Gomes           on-427844791         José Neto Barbosa           on-1444298195         Juliana Dantas           on-379148550         Klecio Arthur de Moura           on-969280850         Marcílio Silva dos Santos           on-538853408         Márcio Benjamin da Costa Ribeiro           on-1387282684         Mariana de Araújo Costa Rodrigues           on-2110934202         Michelle Santiago Santana           on-119020299         Patrícia Teles           on-1264676886         Pedro Lucas da Silva Rebouças           on-1583319261         Poliana Brito de Paula           on-1189172060         Pollyanna Guimaraes da Silva           on-137847674         Rafael Harison Pereira Campos           on-334254409         Thamise Cerqueira do Nascimento           on-1946552589         Tiago Vicente Queiroz de Medeiros           on-1158112340         Flávio Denner Soares Fonseca           on-924985379         René Luiz Jones

#### Inscrições Inválidas

Nº	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/CNPJ	Motivo
01	on-1201961440	Rodrigo Wagner Andrade da Silva		Não atendimento aos Itens 6.2 alínea D e F e Item 6.5.

Dácio Tavares de Freitas Galvão Arivalda Bezerra da Silva Iosenilton Tavares Odinelha Silva Targino Bezerra Márcia Rossana de Oliveira Danielle Cristina Vasconcelos de Brito

## PORTARIA Nº 402/2024-GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a Ata da reunião do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, referente à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

# ata do comitê gestor municipal da política nacional aldir blanc de fomento à cultura — pnab

Aos dez dias do mês de julho do corrente ano, às 10h, reuniram-se na sede da SECULT/ FUNCARTE, localizada à Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, os membros do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura - PNAB, a seguir nominados: Dácio Tavares de Freitas Galvão, matrícula 73.345-4, Arivalda Bezerra da Silva, matrícula 65.662-3, Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0, Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0, Márcia Rossana de Oliveira, matrícula 73315-3 e Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 743079-11 (de forma online). 1. A reunião, que também contou com a presença do Sr. Bruno Barros (Presidente da Comissão de Controle Interno da Funcarte), iniciou-se com a apresentação dos recursos apresentados ao resultado da Análise Simplificada da SELEÇÃO PÚBLICA № 011/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO. Após exame dos referidos recursos e, tendo em vista que as solicitações abrem precedência para outros projetos de mesma situação, segue anexo o resultado final da Análise Simplificada. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada pelos participantes

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA

Inscrições Selecionadas

N°	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/CNPJ
01	on-569786502	Aldelícia Francisca de Araújo	261.XXX.XXX-00
02	on-1603817179	Angelo Desmoulins Tavares	090.XXX.XXX-00
03	on-1191774780	Carlito Fernandes de Araujo	336.XXX.XXX-72
04	on-33901412	Carlos Alberto Julião de Oliveira	108.XXX.XXX-72
05	on-860113081	Clidenos Caldas Nogueira	763.XXX.XXX-82
06	on-1932027042	Cristina Maria Moura de Medeiros	202.XXX.XXX-04
07	on-1105427822	Eduardo Luiz do Nascimento	019.XXX.XXX-83
08	on-1883712616	Elenide Guilhermina Correia	522.XXX.XXX-72
09	on-1417283047	Elione Santos de Oliveira	019.XXX.XXX-30
10	on-929040041	Emanoel Câmara Júnior	201.XXX.XXX-00
11	on-2104955905	Francisco Assis Oliveira	220.XXX.XXX-53

12	on-909590873	Francisco Cruz de Lima	188.XXX.XXX-53
13	on-685840641	Francisco de Assis Gomes	243.XXX.XXX-49
14	on-166335098	Heriberto Pedro da Silva	201.XXX.XXX-15
15	on-591668880	Ivanira Leopoldina de Medeiros	230.XXX.XXX-34
16	on-1577541464	João Luiz do Nascimento	200.XXX.XXX-72
17	on-1976007040	José Herculano Diniz	156.XXX.XXX-91
18	on-1335887786	José Joaquim	229.XXX.XXX-49
19	on-1817318559	Josefa Henrique de Lima	357.XXX.XXX-00
20	on-647116672	Josefa Ribeiro Barbosa Marinho	150.XXX.XXX-91
21	on-1159409140	Josenilton Mariano da Silva	316.XXX.XXX-34
22	on-915606665	Lourdinete Albuquerque	056.XXX.XXX-72
23	on-483614168	Lucimar Ferreira dos Santos	200.XXX.XXX-49
24	on-142875111	Manoel dos Santos e Silva	138.XXX.XXX-72
25	on-235491250	Maria da Conceicao de Sousa Galvao	009.XXX.XXX-95
26	on-1307732278	Maria das Gracas do Nascimento Alves	422.XXX.XXX-91
27	on-1448165350	Maria de Lourdes de Lima	663.XXX.XXX-04
28	on-502419148	Maria de Lourdes P. Xavier de Melo	704.XXX.XXX-34
29	on-1888748601	Maria do Carmo Medeiros da Silva	242.XXX.XXX-04
30	on-1542742757	Maria Francisca Simplicio de Medeiros	011.XXX.XXX-41
31	on-431037487	Maria Helena Correia dos Prazeres	086.XXX.XXX-91
32	on-1346065324	Maria Suzete de Sales Silva	315.XXX.XXX-00
33	on-1359313977	Pedro Carlos de Lima	466.XXX.XXX-34
34	on-443757032	Pedro Santos Correia	018.XXX.XXX-70
35	on-1598324026	Raimunda dos Santos Correia	538.XXX.XXX-72
36	on-2112169164	Tercilia Souto de Almeida	200.XXX.XXX-91
37	on-2005416356	Zulima Maria Oliveira do Nascimento	013.XXX.XXX-41
38	on-647853660	Francisco Lucas de Oliveira	068.XXX.XXX-53
39	on-431032341	Heloisa Helena da Silva Juca	705.XXX.XXX-34
40	on-1242433607	Natércia de Araújo	323.XXX.XXX-72

#### Inscrições Inválidas

mocnigo	inscrições invalidas			
N°	Nº Inscrição	Agente Cultural Responsável	CPF/CNPJ	Motivo
01	on-777481406	Alba Alves da Rocha	444.XXX.XXX-04	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
02	on-164762949	Carla Alberta González Lemos Loureiro	035.XXX.XXX-83	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
03	on- 1180642991	Cleomira Cardoso Marques	044.XXX.XXX-03	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
04	on-868688684	Francinete Pereira da Silva	000.XXX.XXX-19	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
05	on-356863238	Francisca Luciene da Silva	369.XXX.XXX-91	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
06	on-350254460	Francisco Carlos Sena da Cunha	291. <b>XXX.XXX</b> -91	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
07	on-39861787	Gilliard Allad Bezerra da Rocha	011.XXX.XXX-11	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
08	on-803229781	Gilvan Aiquoc	837.XXX.XXX-00	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
09	on-277835438	Jose Kleber Soares	068.XXX.XXX-13	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
11	on-185677367	José Thallyson Rocha da Costa	095.XXX.XXX-37	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
12	on-285172090	Joselene Oliveira da silva	061.XXX.XXX-63	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
13	on- 1799698051	Marcos Angelo Fernandes da Costa	058.XXX.XXX-94	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
14	on-985596606	Mônica Xavier dos Santos	147.XXX.XXX-67	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
16	on- 1858950001	Patrícia Alziely dos Santos Barbosa	086.XXX.XXX-88	Não atendeu ao Item 4 do Edital.
17	on-378215187	Verônica Maria Silva	914.XXX.XXX-68	Não atendeu ao Item 4 do Edital.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Arivalda Bezerra da Silva

Josenilton Tavares

Odinelha Silva Targino Bezerra

Márcia Rossana de Oliveira

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito

#### PORTARIA Nº 403/2024-GP/FUNCARTE DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOI VE

Art. 1º — Tornar pública a Ata da reunião do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, referente à SELEÇÃO PÚBLICA "POETA BLACKOUT", Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CILITURA EM TERRITÓRIOS DE PERIEFENIA

ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA. Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023



#### PORTARIA Nº 380/2024 - GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º — Designar os membros para compor a Comissão de Sindicância para análise e apuração dos atos referentes ao Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE- 20240973412:

- Bruno Jacob Wingerter Barros, Mat 62.327-0
- Cristiane Severo da Silva, Mat 65.994-0
- Paulo Roberto Barbosa Vianna Mat 00535 -5

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

#### PORTARIA Nº 381/2024 - GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a CENTRO CULTURAL E SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - ZE BENTO-ZE BENTO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240966718.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0; 2- Mariana Tomaz Pedrozza — Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA № 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º — Designar os membros que irão compor as Comissões de Avaliação Artística das Seleções Públicas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB):

Miguel Nery Santos Silva, matrícula 73067-6

Shirlenne Nascimento dos Santos, CPF 048.XXX.XXX-57

Kallile Sacha da Silva Araújo, CPF 052.XXX.XXX-59

Márcia Rossana de Oliveira, matrícula 73315-3 Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0 Williams Wilson de Santana, CPF 448.XXX.XXX-87

Aline Silva Lima, CPF 899.XXX.XXX-49

Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0 Cinthia Lopes Cardoso, CPF 786.XXX.XXX-53

lsaac da Silva Ribeiro, matrícula 73.487-9

Maria José Cavalcante de Lima, CPF 465.XXX.XXX-34

Sheyla de Azevedo Andrade, CPF 914.XXX.XXX-15

Mariana Tomaz Pedroza, matrícula 69.276-0 Zilmar Rodrigues de Souza, CPF 637.XXX.XXX-15

Ana Maria Fonseca Ubarana - 050.XXX.XXX-56 Lenilton Teixeira dos Santos, matrícula 14.066-0

João Maria Marcelino de Oliveira, CPF 200.XXX.XXX-10 Terezinha Petrúcia da Nóbrega, CPF 522.XXX.XXX-49

Nizia Maria Klosouki de Almeida, matrícula 72894- 2 Paulo Sarkis Keuchegerian, CPF 945.XXX.XXX-00

Guilherme Laureano Coelho de Moura, CPF 836.XXX.XXX-34 Flavio Ferreira de Souza Freitas, matrícula 65.705-0

Francisca das Chagas Nobre de Lima, CPF 510.XXX.XXX-34
Thayane Lopes Oliveira, CPF 019.XXX.XXX-59
Samara Taiana de Lima Silva, CPF 076.XXX.XXX-74
Lorran Lima de Almeida, CPF 010.XXX.XXX-30

Irene de Araújo Van Den Berg Silva, CPF 028.XXX.XXX-48 Karenine de Oliveira Porpino, CPF 566.XXX.XXX-15

Vitor Burigo, CPF 054.XXX.XXX-89

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natal/RN, 05 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

#### PORTARIA Nº 383/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240697490.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA Nº 384/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Fletrônico Nº Funcarte-20240969865.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0:
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA Nº 385/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240970308.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA Nº 386/2024 - GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240970030.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA № 387/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240975199.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA № 388/2024 — GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN-FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20240969717.

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2- Mariana Tomaz Pedrozza Mat. 69.276-0;
- 3- Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024



28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DES. TECNOLOGICO DO RN, FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte- 20240759089

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0;
- 2 Mariana Tomaz Pedroza Mat. 69.276-0;
- 3 Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 04 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA Nº 363/2024 - GP/FUNCARTE DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIACAO EVENTOS SHALOM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N $^{\circ}$  Funcarte-20240926163

- 1- Lenilton Teixeira dos Santos Mat. 14.066-0:
- 2 Mariana Tomaz Pedroza Mat. 69.276-0;
- 3 Irlan Albano Bezerra Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 04 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA Nº 364/2024 — GP/FUNCARTE DE 04 DE JULHO DE 2024

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  — Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo  $n^{\circ}$  181/2023, firmado entre a AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-AUGE MUSIC, inscrita no CNPJ  $n^{\circ}$  29.175.186/0001-00, referente ao processo administrativo  $n^{\circ}$  Funcarte-20240958979.

Art. 2° — Designar a servidor (a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 181/2023, firmado entre a AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-AUGE MUSIC, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240958979.

Art.  $3^{\circ}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 04 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### PORTARIA Nº 365/2024 — GP/FUNCARTE DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar  $n^{\circ}$ . 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte- Funcarte-20240768606, que passa a vigorar com a sequinte redação:

8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 2 de julho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	10 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	31 de julho de 2024
Avaliação Documental e envio de Dados Bancários Conta Específica e Heteroidentificação.	1º a 7 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	9 de agostos de 2024
Início pagamentos a partir de	12 de agosto de 2024

Art. 2º—No momento da efetivação do pagamento o Agente cultural que estiver inadimplente com as Certidões (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas ou FGTS), será notificado por até 02 (duas) vezes, com prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, para apresentar a CND objeto da notificação. Caso o Agente cultural não regularize a pendência no prazo estipulado, será convocado o Suplente.

Parágrafo Único: O Termo de Execução será assinado presencialmente no sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, sito na Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta - Natal/RN no horário das 08 às 20 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA -Secretária Adjunta Executiva - Em substituição — Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

#### PORTARIA Nº 366/2024 — GP/FUNCARTE DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014.

#### ESOLVE:

Art. 1º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339. 7.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

The Triproduction of original and the original period of gain	<del>3</del>
Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 2 de julho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	10 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	31 de julho de 2024
Avaliação Documental e envio de Dados Bancários Conta Específica e Heteroidentificação.	1° a 7 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	9 de agostos de 2024
Início pagamentos a partir de	12 de agosto de 2024

Art. 2° — No momento da efetivação do pagamento o Agente cultural que estiver inadimplente com as Certidões (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas ou FGTS), será notificado por até 02 (duas) vezes, com prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, para apresentar a CND objeto da notificação. Caso o Agente cultural não regularize a pendência no prazo estipulado, será convocado o Suplente.

Parágrafo único: O Termo de Execução será assinado presencialmente na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, sito na Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta - Natal/RN no horário das 08 às 20 horas.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 04 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### PORTARIA Nº 367/2024 — GP/FUNCARTE DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1° — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA, N° 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, constante ao item 8.1, referente ao processo administrativo n° 20231331115, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 2 de julho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	02 a 07 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas Pós- Recurso - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	10 a 25 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	26 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	26 a 30 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	31 de julho de 2024
Avaliação Documental e envio de Dados Bancários Conta Específica e Heteroidentificação.	1º a 7 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	9 de agostos de 2024
Início pagamentos a partir de	12 de agosto de 2024

Art. 2°—No momento da efetivação do pagamento o Agente cultural que estiver inadimplente com as Certidões (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas ou FGTS), será notificado por até 02 (duas) vezes, com prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, para apresentar a CND objeto da notificação. Caso o Agente cultural não regularize a pendência no prazo estipulado, será convocado o Suplente.



#### LEIA-SE:

4.8 - FAIXA 8 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS						
ARTÍSTICOS E CULTURAIS.						

Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais

sendo garantida no minimo 01 (uma) proposta de cada segmento.						
Total de vagas	Distribuição/ vagas	valor unitário R\$	valor total R\$			
	15 vagas para Ampla					
25	Concorrência e 10 para as Políticas Afirmativas	R\$ 10.000,00	R\$ 250.000,00			

#### **ITFM 4.9** ONDE SE LÊ:

4.9 - FAIXA 9 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais. sendo garantida no mínimo 03 (três) propostas de cada segmento.

Total de vagas	Distribuição/ vagas	valor unitário R\$	valor total R\$	
	6 vagas para Ampla Concorrência			
10	e 4 para as Políticas Afirmativas	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	

#### LEIA-SE:

4.9 - FAIXA 9 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais,

sendo garantida no minimo 01 (uma) proposta de cada segmento.						
Total de vagas	Distribuição/ vagas	valor unitário R\$	valor total R\$			
	6 vagas para Ampla Concorrência					
10	e 4 para as Políticas Afirmativas	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00			

#### ITEM 5.5.1

#### ONDE SE LÊ:

5.5.1 Caso o Agente Cultural tenha mais de uma proposta selecionada, deverá informar, por meio de ofício enviado ao e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br, qual delas deseja realizar.

5.5.1 Caso o Agente Cultural tenha mais de uma proposta selecionada, deverá informar, por meio de ofício enviado ao e-mail mapacultural@natal.rn.gov.br, qual delas deseja realizar. ITEM 8.1.1

#### ONDE SE LÊ:

8.1.1 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br. LEIA-SE:

8.1.1 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail secult.funcarte@natal. rn.qov.br, até o horário das 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio no cronograma. O recurso deverá ser enviado conforme modelo de formulário para interposição de recurso disponível. (Anexo XII - Modelo Recurso).

#### ITFM 8.5

#### ONDE SE LÊ:

8.5 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 5 (cinco) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo três (03) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração.

#### LEIA-SE:

8.5 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 09 (nove) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo 06 (seis) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração. Essa Comissão poderá ser ampliada em pelo menos mais 06 (seis) membros, de forma que atenda a uma major expectativa de inscritos. Esta ampliação darse-á através do remanejamento de pareceristas de outros editais realizados com recursos da Lei nº 14.399.

## ITEM 11.4

#### ONDE SE LÊ:

11.4 O relatório de Execução do Projeto será enviado para o e-mail: mapanatal@natal. rn.gov.br e deve ser de acordo com o ANEXO X.

#### LEIA-SE

11.4 O Relatório de Execução do Projeto será enviado para o e-mail: secult.funcarte@natal. rn.gov.br e deve ser de acordo com o ANEXO X.

#### ITEM 13.9

#### ONDE SE LÊ:

13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tirar dúvidas sobre esta seleção pública.

13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail: pnabnatal@gmail.com para tirar dúvidas sobre esta seleção pública.

\*Art. 2º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA, Nº 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, constante ao item 8.1, referente ao processo administrativo nº 20231331115, que passa a vigorar com a seguinte redação:

passa a vigorar com a seguinte redação.	
Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 2 de julho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	02 a 04 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 09 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 22 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	25 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	25 a 29 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	02 de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 08 de agosto de 2024
Resultado da Etapa Documental	09 de agosto
Prazo para Recurso Avaliação documental	09 a 13 de agosto de 2024
Publicação do Resultado dos Selecionados	15 de agosto de 2024
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	15 a 22 de agosto de 2024
Divulgação final dos projetos e selecionados	26 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	26 e 27 de agosto de 2024
Início pagamentos a partir de	29 de agosto de 2024
	, ~

Art. 3º — Adicionar o ANEXO XII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771836.

#### ANEXO XII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- ( ) Pessoa Física
- ( ) Pessoa Jurídica
- ( ) Representante de Grupo ou Coletivo
- ( ) (MEI)

Eu,, inscrito no	CPF ou CNPJ		, residente ou
sede no endereço			, proponente
à SELEÇÃO PÚBLICA, Nº 012/2	2024 DE FOMEN	nto à cultura d	O MUNICÍPIO DO NATAL
ATRAVÉS DA POLÍTICA NACION	NAL ALDIR BLAN	C - PNAB 2024,	para concorrer à FAIXA
de	, venho, por mei	io deste requerime	ento, interpor RECURSO à
Comissão de Avaliação e Seleçã	ão dos Projetos e	em face do ( ) RES	SULTADO PRELIMINAR DA
AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA, ou (	) RESULTADO P	RELIMINAR DA AVA	ALIAÇÃO DE MÉRITO, ou (
) RESULTADO PRELIMINAR DA	AVALIAÇÃO DOCL	JMENTAL, tendo p	or objeto de contestação
a seguinte decisão:	-	,	,

- Descrever a razão para o indeferimento/ avaliação da proposta e o requerimento (até 200 caracteres):

									_		
- Os argumentos com	OS	quais	contesto	a	referida	decisão	е	solicito	0	requerimento	são
(até 1000 caracteres	1:										

NATAL-RN, \_ de 2024.

#### Assinatura do candidato

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de junho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

\*Republicado por incorreção.

#### \*PORTARIA Nº 309/2024 — GP/FUNCARTE DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de

Art. 1° - Retificar à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339.

#### ITEM 7.2 - ITENS C) E D),

c) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município - DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a



análise documental encaminhada através de arquivo digital.

d) A Comissão de Habitação Artística/Cultural será composta por 03 (três) componentes, sendo 01 (um) servidor do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definido conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município — DOM e 02 (dois) técnicos contratados através da Lei nº 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II.

c) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes e publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Deste quantitativo, 01 (membro) será contratado através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração.

d) A Comissão de Habilitação Artística/ Cultural poderá ser ampliada em pelo menos mais 03 (três) membros, de forma que atenda a uma maior expectativa de inscritos. Esta ampliação dar-se-á através do remanejamento de pareceristas de outros editais realizados com recursos da Lei nº 14.339.

ITEM 8.1

ONDE SE LÊ:

8.1 A relação dos candidatos não habilitados será publicada no DOM, e os candidato não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista para interpor recursos à Comissão de Habilitação Artística/Cultural.

8.1 A relação dos candidatos não habilitados será publicada no DOM, e os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista para interpor recursos à Comissão de Habilitação Artística/Cultural, até o horário das 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio no cronograma.

ONDE SE LÊ:

8.4 A Relação com dos Contemplados será publicado no Diário Oficial do Município — DOM, cabendo Recurso aos Agentes Culturais e terão um até 2 (dois) dias úteis para envio do Recurso e e-mail: mapacultural@natal.rn.gov.br, conforme Cronograma, Item 7.9 e em todas as etapas previstas.

8.4 A Relação com dos Contemplados será publicado no Diário Oficial do Município — DOM, cabendo Recurso aos Agentes Culturais, que terão até 2 (dois) dias úteis para envio do Recurso através do e-mail: secult.funcarte@natal.rn.gov.br, em todas as etapas previstas no cronograma, até o horário das 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio. O recurso deverá ser enviado conforme modelo de formulário para interposição de recurso disponível no Anexo XII.

ONDE SE LÊ:

10.8 O Agente Cultural pode utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tirar dúvidas em relação a esta Seleção Pública.

10.8 O Agente Cultural pode utilizar o e-mail pnabnatal@gmail.com para tirar dúvidas em relação a esta Seleção Pública. Art. 2º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL

ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339, que passa a vigorar com a seguinte redação:

П		- 1							
*	7.	9	D(	) C	RC	NO	)G	RA	MΑ

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 de junho a 2 de julho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	02 a 04 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	08 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	08 a 09 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	11 a 22 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	25 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	25 a 29 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	02 de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 08 de agosto de 2024
Resultado da Etapa Documental	09 de agosto
Prazo para Recurso Avaliação documental	09 a 13 de agosto de 2024
Publicação do Resultado dos Selecionados	15 de agosto de 2024
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	15 a 22 de agosto de 2024
Divulgação final dos projetos e selecionados	26 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	26 e 27 de agosto de 2024
Início pagamentos a partir de	29 de agosto de 2024

Adicionar o ANEXO XII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339.

#### ANEXO XII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

) Pessoa Física Pessoa Jurídica

Representante de Grupo ou Coletivo

) (MEI)

, inscrito no CPF ou CNPJ residente ou sede no endereço à SELEÇÃO PÚBLICA № 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, para concorrer

à FAIXA de venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO à <u>Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos</u> em face do ( ) RESULTADO

PRELIMINAR DA AVA							
DE MÉRITO, ou (	) RESULTADO	PRELIMINAR	DA AV	/ALIAÇÃO	DOCUMENTAL	_, tendo	por
obieto de contestação	ão a sequinte de	ecisão:					

Descrever a razão para o indeferimento/ avaliação da proposta e o requerimento (até

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e solicito o requerimento são (até 1000 caracteres):

NATAL-RN, \_\_\_ de 2024. de

Assinatura do candidato

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de junho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

\*Republicada por incorreção

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240931426

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: SHARLÝSON HYGO SILVA MOTA

Objeto: contratação da empresa SHARLYSON HYGO SILVA MOTA, inscrita no CNPJ Nº 44.836.702/0001-85, para apresentação do artista Hygo Sanfoneiro e banda, na programação do evento Arraiá do Santa Luzia, que acontecerá na a Rua Santa Luzia, 730, (entre a rua Pastor José Morais e a Trav. Henrique Dias), Igapó, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Nivaldo Bacurau.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 28 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas

Projetos e Eventos - FUNCARTE Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão — Presidente da FUNCARTE

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240922770

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ARTUR GONCALVES MEDEIROS DE MORAIS

Objeto: contratação da empresa ARTUR GONCALVES MEDEIROS DE MORAIS 04834051404, inscrita no CNPJ № 44.174.273/0001-28, para apresentação de Artur Morais e banda, na programação do evento Arraiá do Santa Cecília, que acontecerá na Rua dos Pioneiros, 1448A, Comunidade Santa Cecília, Bairro Pajuçara, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos

de emenda impositiva destinada pelo Ver. Felipe Alves. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão — Presidente da FUNCARTE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

Nº do processo: Funcarte-20240769378

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: LEONARDO MARIANO DA SILVA

Objeto: contratação da empresa LEONARDO MARIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 23.058.980/0001-89, para apresentação do cantor Leo Mariano e banda, na programação do evento São João do Eldorado, que acontecerá na Rua Crisópolis, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 23 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Felipe Alves. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DO NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 1500000;

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência: será até 31 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO - FUNCARTE

LEONARDO MARIANO DA SILVA



8.1.1 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail secult.funcarte@natal. rn.gov.br. até o horário das 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio no cronograma. O recurso deverá ser enviado conforme modelo de formulário para interposição de recurso disponível no Anexo XII.

ITFM 8.4

ONDE SE LÊ:

8.4 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 5 (cinco) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo três (03) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração.

8.4 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 06 (seis) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo 04 (quatro) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do guadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração. Essa Comissão poderá ser ampliada em pelo menos mais 03 (três) membros, de forma que atenda a uma major expectativa de inscritos. Esta ampliação dar-se-á através do remanejamento de pareceristas de outros editais realizados com recursos da Lei nº 14.399. ITFM 114

ONDE SE LÊ:

11.4 O relatório de Execução do Projeto (ANEXO VIII) será enviado para o e-mail: mapanatal@natal.rn.gov.br.

11.4 O relatório de Execução do Projeto (ANEXO VIII) será enviado para o e-mail: secult. funcarte@natal.rn.gov.br.

ITEM 13.9

ONDE SE LÊ:

13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail

mapanatal@natal.rn.gov.br para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

I FIA-SF:

ANEXO YII

13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail

pnabnatal@gmail.com para tiradúvidas sobre esta seleção pública.

Art. 3º — Adicionar o ANEXO XII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC -PNAB 2024 - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240768606

7.112.70 7.11
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Representante de Grupo ou Coletivo
( ) (MEI)
Eu,, inscrito no CPF ou CNPJ
, residente ou sede no endereço
proponente à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 - PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC
PNAB 2024 - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, para concorrer à FAI
de, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSC
Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos em face do ( ) RESULTADO PRELIMINAR I

XΑ AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, tendo por objeto de contestação - Descrever a razão para o indeferimento/ avaliação da proposta e o requerimento (até 200 caracteres):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e solicito o requerimento são (até 1000 caracteres):

NATAL-RN, \_ de 2024.

Assinatura do candidato

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de junho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

#### PORTARIA Nº 309/2024 - GP/FUNCARTE DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º — Retificar à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339.

ITEM 7.2 - ITENS C) E D),

ONDE SE LÊ:

c) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

d) A Comissão de Habitação Artística/Cultural será composta por 03 (três) componentes, sendo 01 (um) servidor do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definido conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município — DOM e 02 (dois) técnicos contratados através da Lei nº 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II.

I FIA-SF

c) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes e publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Deste quantitativo, 01 (membro) será contratado através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração.

d) A Comissão de Habilitação Artística/ Cultural poderá ser ampliada em pelo menos mais 03 (três) membros, de forma que atenda a uma maior expectativa de inscritos. Esta ampliação dar-se-á através do remanejamento de pareceristas de outros editais realizados com recursos da Lei nº 14.339.

ONDE SE LÊ:

8.1 A relação dos candidatos não habilitados será publicada no DOM, e os candidato não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista para interpor recursos à Comissão de Habilitação Artística/Cultural.

8.1 A relação dos candidatos não habilitados será publicada no DOM, e os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista para interpor recursos à Comissão de Habilitação Artística/Cultural, até o horário das 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio no cronograma.

ÎTEM 8.4

8.4 A Relação com dos Contemplados será publicado no Diário Oficial do Município — DOM, cabendo Recurso aos Agentes Culturais e terão um até 2 (dois) dias úteis para envio do Recurso e e-mail: mapacultural@natal.rn.gov.br, conforme Cronograma, Item 7.9 e em todas as etapas previstas.

8.4 A Relação com dos Contemplados será publicado no Diário Oficial do Município — DOM, cabendo Recurso aos Agentes Culturais, que terão até 2 (dois) dias úteis para envio do Recurso através do e-mail: secult.funcarte@natal.rn.gov.br, em todas as etapas previstas no cronograma, até o horário das 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio. O recurso deverá ser enviado conforme modelo de formulário para interposição de recurso disponível no Anexo XII. ITEM 10.8

ONDE SE LÊ:

10.8 O Agente Cultural pode utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tirar dúvidas em relação a esta Seleção Pública.

10.8 O Agente Cultural pode utilizar o e-mail pnabnatal@gmail.com para tirar dúvidas em relação a esta Seleção Pública.

Art. 2º — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.9 DO CRONOGRAMA

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 a 30 de junho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	01 a 03 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	04 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	04 a 08 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	10 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	10 a 21 de julho de 2024
Publicação do resultado da Avaliação de Mérito	25 de julho de 2024
Prazo para recurso da Avaliação de Mérito	25 a 29 de julho de 2024
Publicação dos Selecionados pós-recursos	02 de agosto de 2024
Avaliação Documental	02 a 08 de agosto de 2024
Resultado da Etapa Documental	09 de agosto
Prazo para Recurso Avaliação documental	09 a 13 de agosto de 2024
Publicação do Resultado dos Selecionados	15 de agosto de 2024
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	15 a 22 de agosto de 2024
Divulgação final dos projetos e selecionados	26 de agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	26 e 27 de agosto de 2024
Início pagamentos a partir de	29 de agosto de 2024

Adicionar o ANEXO XII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240768339.

Horário para recebimento das matérias a publicadas no DOM: serem 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)



AN	FX	0	XI	ı

#### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- ( ) Pessoa Física
- ) Pessoa Jurídica
- ( ) Representante de Grupo ou Coletivo
- ( ) (MEI)

inscrito no CPF ou CNPL residente ou sede no Fu. , proponente à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 endereço PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, para concorrer à FAIXA de

venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos em face do ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO, ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

- Descrever a razão para o indeferimento/ avaliação da proposta e o requerimento (até 200 caracteres):

- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e solicito o requerimento são (até 1000 caracteres):

NATAL-RN de de 2024

Assinatura do candidato

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de junho de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 307/2024 - GP/FUNCARTE DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240771836:

ITFM 2.1

ONDE SE LÊ:

- 2.1 Contemplar, dentro das faixas definidas nesta Seleção, até 206 (duzentos e seis projetos culturais de residentes no Município do Natal/RN, maiores de 18 anos.
- 2.1 Contemplar, dentro das faixas definidas nesta Seleção, até 207 (duzentos e sete projetos culturais de residentes no Município do Natal/RN, maiores de 18 anos. ITEM 4.7

ONDE SE LÊ:

4.7 - FAIXA 7 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais

sendo garantida no minimo os (tres) propostas de cada segmento.			
Total de vagas	Distribuição/ vagas	valor unitário R\$	valor total R\$
31	19 vagas para Ampla Concorrência e 12 para as Políticas Afirmativas	R\$ 5.000,00	R\$ 155.000,00

#### LEIA-SE:

FAIXA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS F CULTURAIS

Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais

endo garantida no minimo o r (uma) proposta de cada segmento insento.			
Total de vagas	Distribuição/ vagas	valor unitário R\$	valor total R\$
31	19 vagas para Ampla Concorrência e 12 para as Políticas Afirmativas	R\$ 5.000,00	R\$ 155.000,00

#### **ITEM 4.8**

#### ONDE SE LÊ:

4.8 - FAIXA 8 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS artísticos e culturais.

Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais.

ı	serido garantida no minimo os (tres) propostas de cada segmento.			
	Total de vagas	Distribuição/ vagas	valor unitário R\$	valor total R\$
	25	15 vagas para Ampla Concorrência e 10 para as Políticas Afirmativas	R\$ 10.000,00	R\$ 250.000,00

FAIXA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais sendo garantida no mínimo 01 (uma) proposta de cada segmento.

Total de vagas	Distribuição/ vagas	valor unitário R\$	valor total R\$
1 /5	15 vagas para Ampla Concorrência e 10 para as Políticas Afirmativas	R\$ 10.000,00	R\$ 250.000,00

#### ITFM 4 9

#### ONDE SE LÊ:

4.9 - FAIXA 9 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais sendo garantida no mínimo 03 (três) propostas de cada segmento.

Total de vagas	Distribuição/ vagas	valor unitário R\$	valor total R\$
1 10	6 vagas para Ampla Concorrência e 4 para as Políticas Afirmativas	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00

#### I FIA-SF:

4.9 - FAIXA 9 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Seleção de propostas para aquisição de insumos e matéria prima para criações artísticas e culturais sendo garantida no mínimo 01 (uma) proposta de cada segmento

	3		
Total de vagas	Distribuição/ vagas	valor unitário R\$	valor total R\$
10	6 vagas para Ampla Concorrência e 4 para as Políticas Afirmativas	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00

#### ITEM 5.5.1

ONDE SE LÊ:

5.5.1 Caso o Agente Cultural tenha mais de uma proposta selecionada, deverá informar, por meio de ofício enviado ao e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br, qual delas deseja realizar.

5.5.1 Caso o Agente Cultural tenha mais de uma proposta selecionada, deverá informar, por meio de ofício enviado ao e-mail mapacultural@natal.rn.gov.br, qual delas deseja realizar. ITFM 8.1.1

ONDE SE LÊ:

- 8.1.1 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br. LEIA-SE:
- 8.1.1 Em todas as Etapas acima especificadas caberá Recurso pelo Agente Cultural, que tem um prazo de dois (02) dias úteis para enviá-lo para o e-mail secult.funcarte@natal. rn.gov.br. até o horário das 14h (catorze horas) do último dia útil previsto para envio no cronograma. O recurso deverá ser enviado conforme modelo de formulário para interposição de recurso disponível. (Anexo XII - Modelo Recurso).

#### ITEM 8.5 ONDE SE LÊ:

8.5 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 5 (cinco) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo três (03) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração.

8.5 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 09 (nove) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo 06 (seis) membros serão contratados através da Lei 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais serão integrantes do quadro da SECULT/ FUNCARTE e sem remuneração. Essa Comissão poderá ser ampliada em pelo menos mais 06 (seis) membros, de forma que atenda a uma maior expectativa de inscritos. Esta ampliação dar-se-á através do remanejamento de pareceristas de outros editais realizados com recursos da Lei nº 14.399. ITEM 11.4

ONDE SE LÊ

11.4 O relatório de Execução do Projeto será enviado para o e-mail: mapanatal@natal. rn.gov.br e deve ser de acordo com o ANEXO X.

11.4 O Relatório de Execução do Projeto será enviado para o e-mail: secult.funcarte@natal. rn.gov.br e deve ser de acordo com o ANEXO X.

ITEM 13.9

ONDE SE LÊ:

13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tirar dúvidas sobre esta seleção pública.

13.9 Os Agentes Culturais poderão utilizar o e-mail: pnabnatal@gmail.com para tirar dúvidas sobre esta seleção pública.

Art. 2º - Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA, Nº 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024, constante ao item 8.1, referente ao processo administrativo nº 20231331115, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	10 a 30 de junho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	01 a 03 de julho de 2024



#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 004/2024

É Inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal. Nº do Processo: 20240356081

Credor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS — ABIPEM-CNPJ : 29.184.280/0001-17

Objeto: Participação no  $6^{\circ}$  Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e do  $13^{\circ}$  Congresso Estadual da ASSIMPASC.

Classificação da Despesa: 09.128.162.2-008 — Qualificação e Capacitação de Servidores-Elemento de Despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica-Subelemento: 19 — Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas

Fonte: 18020000 Anexo: VII

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Natal, 07 de junho de 2024.

Daniele Alves Correia-Chefe do Setor de Compras e Contratos

Despacho: Ratifico a inexigibilidade, possibilitando a contratação direta em favor da empresa citada.

Felipe Bruno Dantas de Macedo-Presidente em Substituição /NATALPREV

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA № 296/2024 — GP/FUNCARTE DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° — Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 166/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240697644.

Art. 2º — Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 166/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240697644.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 10 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

#### \*PORTARIA Nº 294/2024 — GP/FUNCARTE DE 07 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240768339.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

\*Republicado por incorreção.

SELEÇÃO PÚBLICA № 011/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIACÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADICÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° Funcarte-20240768339.

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 13.018/2014, pela Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023 e Nº10/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e Pelo Plano Plurianual — PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os Agentes Culturais declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. DA FINALIDADE

1.1 A presente Seleção Pública tem por finalidade selecionar, premiar e reconhecer 23 (vinte e três) Mestres e Mestras detentores dos conhecimentos e expressões das Culturas Populares tradicionais de Natal, em respeito às suas práticas, trajetórias culturais, vivências, saberes e fazeres que compõem a diversidade expressas nas manifestações artísticas e culturais das populações, comunidades e de grupos da tradição.

1.2 A iniciativa traduz o respeito aos grupos étnicos, a manutenção das práticas e a preservação da memória que fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento local. 2. DO OBJETO

2.1 Selecionar, Premiar até 23 (vinte e três) Mestre e Mestras, por suas trajetórias, saberes, práticas culturais, que contribuem e/ou contribuíram com a promoção do Patrimônio Cultural Imaterial, valorizando as ações desenvolvidas pelos(as) Mestres e Mestras das Culturas Populares Tradicionais de Natal e as atividades culturais protagonizadas por eles, com comprovada atuação na área/atividade para a seleção.

2.2 Cada selecionado receberá como prêmio o valor de R\$ 6,000,00 (seis mil reais) de acordo o item 1.1.14, do Plano Anual de Aplicação de Recursos — PAAR, dos quais serão deduzidos os devidos tributos.

3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS

3.1 Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023. As vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinadas aos Mestres e Mestras pertencentes a grupos tradicionais do Município de Natal destinando um percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas para as Políticas Afirmativas. As vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinados:

a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (preta e parda);

b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas e

c) cinco por cento para pessoas deficientes.

3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
3.1.1 As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

3.1.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

3.1.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

3.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição.
3.2.1 A autodeclaração étnico-racial encontra-se no ANEXO IV e a autodeclaração de pessoa com deficiência no ANEXO V, cabe ao agente cultural utiliza-las conforme sua condição.

3.3 Os candidatos Auto Declarado Negros ou Pardos serão submetidos a Banca de Heteroidentificação, nomeada em Portaria da FUNCARTE.

\*3.3.1 As cotas de que trata o ITEM 3 e sua alíneas serão aplicadas nos procedimentos prevendo a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica, desde que:

\*a) Apresentem de Carta de Anuência (ANEXO III) com todos os seus membros e que tenham majoritariamente pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência.

\*3.3.2 A pessoa com deficiência inscrito singularmente, bem como integrante de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem apresentar, juntamente com a Carta de Anuência o(s) laudo(s).

3.3 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra a esta seleção pública dever discriminar as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto da proposta e ou projeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão ser premiados e reconhecidos, conforme o objetivo desta convocação, indivíduos de pelo menos 65 anos que sejam Mestres ou Mestras, que tenham se dedicado a atividades estritamente artísticas ou culturais, mantendo viva a tradição de seu grupo fundador e contribuindo para a promoção do patrimônio cultural e memória do município de Natal/RN, conforme os critérios a sequir:

a) Somente poderá participar o Agente Cultural que comprove atividade há mais de 20 (vinte) anos contados da data de inscrição;

b) Cabe ao Agente Cultural estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou aprendizes;

c) O Agente Cultural deve ser residente no município do Natal/RN;

 d) Se o Agente Cultural estiver incapacitado devido a uma doença grave, é necessário fornecer um laudo médico conclusivo emitido por um especialista ou ratificado por uma junta médica.
 5. DAS FAIXAS

Serão contemplados mestres e mestras das culturas populares tradicionais do município do Natal/RN nas seguintes categorias:

I — MESTRE OU MESTRA DE BUMBA-MEU-BOI (Fundador/brincante —dançador/brincante — tocador/brincante — cantador/brincante — artista da comédia/brincante que domina a organização das etapas do ciclo do boi, etc.);

II — MESTRE E MESTRAS DO ARTESANATO DE TRADIÇÃO (Bilro/renascença, dentre outros tipos de renda de fabrico manual, instrumentos musicais e outras manualidades da tradição popular de uso doméstico);

III — MESTRE OU MESTRA DE DANÇA (Araruna e Lapinha — Pastoril — Congos de Calçolas — Bambelô); IV — MESTRE OU MESTRA GRIÔ DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA



E INDIGENA — POVOS TRADICIONAIS DE TERREIRO (Detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e difundem a história e cultura, saberes tradicionais, dos povos afrodescendentes, organizados em comunidades de terreiro, espaço de sociocultural de práticas e cerimônias ritualísticas coletivas de base africana e indígena);

V — MESTRE OU MESTRA DE DANÇAS POPULARES (Brincantes/percussionistas (tocadores) — compositores — fundadores dos grupos de danças populares e tradicionais, dança do coco, capoeira, etc.);

VI — MESTRE OU MESTRA DE BLOCO TRADICIONAL (Fundadores de agremiações carnavalescas — porta-bandeira — compositores — percussionistas — mestre de bateria/ritmistas); VII — MESTRE OU MESTRA DOS SABERES E FAZERES TRADICIONAIS (Teatro de João

VII — MESTRE OU MESTRA DOS SABERES E FAZERES TRADICIONAIS (Teatro de João Redondo/Bonequeiro — artista circense — marisqueira — rezadeira — benzedeira — parteira); VIII — MESTRE OU MESTRA DA CULTURA DA ORALIDADE (violeiros — repentistas — cordelistas — poetas populares — declamadores — aboiadores — romanceiras — dentre outros);

#### 5.1 DAS VAGAS

Faixa	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR BOLSA
Prêmios Mestres e Mestras	14 vagas ampla concorrência e 9 vagas políticas afirmativas	23	R\$ 6.000,00
TOT	ral .	23	R\$ 138.000,00

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições desta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <a href="http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br">http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br</a> através de formulário online específico, tendo início na data de publicação no Diário Oficial do Município — DOM e encerramento no dia 25 dejunho de 2024.

6.2 A submissão da proposta digital deve seguir os passos delineados abaixo:

- a) Acessar o site: http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br;
- b) Clicar no endereço eletrônico para preenchimento da inscrição online;
- c) Preencher as informações solicitadas;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em "Enviar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto;
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída. 6.3 O Agente Cultural declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no
- ato de sua inscrição. 6.4 No ato da inscrição, a documentação exigida deverá ser enviada em formato digital PDF, com tamanho máximo de até 10MB cada.
- 6.5 Na inscrição de cada Mestre ou Mestra será considerada apenas 1 (uma) inscrição por categoria e 1 (um) prêmio. No caso de envio de mais de uma inscrição de um Mestre ou Mestra, na mesma categoria será considerada a última inscrição enviada.
- 6.6 Caso sejam detectadas inscrições de um mesmo Agente Cultural por candidaturas diferentes, todas serão eliminadas em qualquer etapa da seleção.
- 6.7 As respostas às questões apresentadas nesta seleção pública (alínea c) devem ser fornecidas em formato de texto narrativo (em PDF) e/ou em gravação de áudio, de modo que seja possível compreender a atuação como Mestre(a) e os referenciais que influenciaram no desenvolvimento de suas habilidades e conhecimentos.
- 6.8 O relato escrito ou em áudio, poderá ser organizado em formato de respostas simples para as questões a seguir (ANEXO VI):
- a) O nome completo do Mestre(a);
- b) 0 nome completo dos genitores;
- c) O ano e o local em que começou a atividade;
- d) Como desenvolveu o interesse pela prática e qual o grupo que fundou (se houver);
- e) Na data atual, qual a atuação do Mestre(a) e onde aplica os seus saberes;
- f) A citação de um reconhecimento feito em homenagem ao Mestre(a) quando, onde e por quem (entidade, personalidade pública, comunidade);
- 6.9 Os relatos, caso sejam feitos em áudio, serão transcritos (transformados em texto no formato PDF) por um servidor da SECULT/FUNCARTE e deverá ser assinado pelo Agente Cultural, e serão efetuados até 48 horas antes do encerramento do período das Inscrições. 6.10 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 6.1, desta Seleção Pública, que atenderem na integralidade as condições de participação da mesma e que anexarem toda a documentação prevista no item 7, desta Seleção Pública, as demais não serão validadas.
- 6.11 A SECULT/FUNCARTE não assume responsabilidade por possíveis congestionamentos no formulário de inscrição online ou por erros durante o preenchimento do mesmo. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência em relação ao prazo final. 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
- 7.1 PESSOA FÍSICA:
- a) Cópia de CPF:
- b) Cópia do RG;
- c) No caso do Mestre ou Mestra se fazer representar por procurador nomeado:
- l Cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) do procurador;
- II Cópia do CPF do procurador;
- III Cópia da procuração (instrumento de mandato) ou da carta de credenciamento, com reconhecimento de firma.
- d) O material dos Mestres e Mestras que comprovam suas trajetórias e atividades culturais poderá ser elaborado em formato de portfólio (PDF, tamanho de até 10 Mb) contendo cópias de cartazes, folhetos, fotografías, material audiovisual, matérias de jornal, página

da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, redes sociais, dentre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das iniciativas culturais:

\*e) Cópia de Comprovante de Residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante de residência não seja em nome do Agente Cultural, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar o Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar a declaração destes, comprovando a residência do Agente Cultural (ANEXO I; ANEXO II). f) Os Mestres e Mestras que executem atividades de natureza itinerante, a exemplos de artistas circenses, nômades e ciganos poderão concorrer nesta Seleção Pública onde exerçam atividades culturais ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a DISPENSA da apresentação do Comprovante de Residência nos termos do disposto no § 7°, do Art. 19, do Decreto nº 11.453/2023;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) Agente Cultural (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: directa.natal.rn.gov.br); h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);

i) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

#### 7.2 DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

a) Avaliação Artística/Cultural (técnica): análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para a seleção dos Mestres e Mestras que receberão o prêmio Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o Agente Cultural apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado no envio digital (pasta digital).

b) Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o Agente Cultural apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado no envio digital (pasta digital).

c) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município — DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

d) A Comissão de Habitação Artística/Cultural será composta por 03 (três) componentes, sendo 01 (um) servidor do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município — DOM e 02 (dois) técnicos contratados através da Lei nº 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II.

e) Dados bancários: o Agente Cultural deve abrir uma Conta Corrente Especifica para recebimento do prêmio em até cinco (5) dias úteis, após a Relação Final dos Selecionados e inseri-la conforme o cronograma, e pode ser uma cópia PDF do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da CONTA CORRENTE e AGÊNCIA. Não serão aceitas contas poupanças.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

As propostas apresentadas nesta Seleção Pública, serão analisadas, obedecendo a ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Relevância histórica para o contexto do Município das práticas difundidas pelo(a) Mestre (as).	0 - 30
2	Atuação do (a) Mestre (a) no contexto da promoção dos saberes populares para à população.	0 - 20
3	Tempo de atuação do(a) Mestre (a) no contexto das culturas populares	0 - 30
4	Faixa etária que permita uma relação quanto ao tempo de contribuição de promoção das práticas e manifestações aplicadas à comunidade.	0 - 10
5	Outros reconhecimentos (canta, dança, fabrica, dentre outros fazeres).	0 – 10
	Total	100 pontos

7.4 A análise dos relatos levará em conta as respostas de cada inscrito às questões formuladas nesta Seleção Pública, evitando-se a comparação direta entre outras propostas de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

7.5 Serão reconhecidos(as) os Mestres(a) com o maior número de pontuação, até se atingir o número máximo de 23 (vinte e três) selecionados.

7.6 Todos os 23 (vinte e três) selecionados receberão o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
7.7 Em caso de empate será selecionado o Mestre com maior tempo em atividade, somados aos quesitos 1 (um) e 3 (três), do quadro de critérios desta Seleção Pública.

7.8 Serão passíveis de classificação todos os Mestres e Mestras inscritos que atingirem pontuação total, igual ou superior a 50 pontos.

#### 7.9 DO CRONOGRAMA

A presente Seleção Pública se orienta pelo sequinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	11 a 25 de junho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	26 a 28 de junho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	1º de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	1º e 2 de julho de 2024
Divulgação do Resultado da Avaliação Simplificada pós-recurso no DOM	4 de julho de 2024
Avaliação do Mérito	05 a 17 de julho de 2024
Publicação Resultado Avaliação de Mérito	19 de julho de 2024
Prazo para recurso Avaliação de Mérito	22 e 23 de julho de 2024
Publicação Resultado Avaliação de Mérito Pós- recurso	24 de julho de 2024



Avaliação Documental	26 a 29 de julho de 2024
Prazo para Recurso Avaliação documental	29 e 30 de julho de 2024
Publicação do Resultado dos Selecionados	31 de julho de 2024
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	1º a 7 de agosto de 2024
Divulgação final dos projetos e selecionados.	9 de Agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	10 e 11 de agosto de 2024
Início pagamentos a partir de	12 de agosto de 2024

#### 8. DOS RECURSOS DOS AGENTES CULTURAIS NÃO HABILITADOS

- 8.1 A relação dos candidatos não habilitados será publicada no DOM, e os candidato não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista para interpor recursos à Comissão de Habilitação Artística/Cultural
- 8.2 Os recursos deverão ser enviados em PDF, devidamente assinados, para o email: mapanatal@natal.rn.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município DOM (https://www.natal.rn.gov.br/dom), até às 14h.
- 8.3 Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, após o protocolo digital de recebimento e o resultado final dos projetos selecionados será publicado através de Portaria, no Diário Oficial do Município DOM, sendo de total responsabilidade do Agente Cultural acompanhar a atualização dessas informações.
- 8.4 A Relação com dos Contemplados será publicado no Diário Oficial do Município DOM, cabendo Recurso aos Agentes Culturais e terão um até 2 (dois) dias úteis para envio do Recurso e e-mail: mapacultural@natal.rn.gov.br, conforme Cronograma, Item 7.9 e em todas as etapas previstas.
- 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 9.1 O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), correspondentes à seleção e reconhecimento através de premiação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, para até 23 (vinte e três) Mestres e/ou Mestras das Culturas Populares, oriundos da Política Nacional de Cultural Viva, Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura FIC, Elementos de Despesa: 3339031. Fonte: 17190000. 9.2 O Mestre e/ou Mestra selecionado não precisará apresentar prestação de contas. Ressalta-se que sobre o valor da premiação incidirá o desconto de 20% (vinte por cento) referente a pagamento de impostos.
- 9.3 Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras Seleção Públicas ou Premiações, a critério da Presidência da FUNCARTE.
- 9.4 Em caso de falecimento de representante de candidatura como "pessoa física" até a data do pagamento, poderá ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1 Fica designado ao Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE e à Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Seleção Pública para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.
- 10.2 O objeto desta Seleção Pública poderá ser adiado, cancelado ou revogado de ofício ou mediante recurso, se ocorrer ilegalidade no respectivo processamento ou julgamento; o ato de sua instauração poderá ser renovado, a juízo exclusivo da Administração Pública Municipal, por razões de interesse público, sem que caiba aos AGENTES CULTURAIS qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.
- 10.3 É vedada a propositura de inscrições nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.
- 10.4 Não serão aceitas inscrições de participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus côniuges.
- 10.5 Os selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipal do Natal/RN e a União a mencionar a premiação, através do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB.
- 10.6 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva inscrição, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 10.7 A SECULT/FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos selecionados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município DOM.
- 10.8 O Agente Cultural pode utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tirar dúvidas em relação a esta Seleção Pública.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

Eu \_\_\_\_\_\_, inscrito(a) pelo CPF n° \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_, na falta de
documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto
na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser
residente e domiciliado no referido endereço \_\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar

ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de
1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.
Natal, de de 2024.
A

#### ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL NÃO ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

# NOME DO AGENTE CULTURAL: Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Natal, que o Agente Cultural acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (RUA/AVENIDA, NÚMERO E COMPLEMENTO, SE HOUVER) NOME DA PESSOA DECLARANTE DATA ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

Nota: O declarante deve reconhecer firma ou assinar de acordo com o Documento de Identificação, anexando uma cópia do mesmo, bem como do comprovante de endereço fornecido.

#### ANEXO III

#### MODELO CARTA DE ANUÊNCIA

Pessoa Física representando coletivo

Nós, abaixo assinado, declaramos que fazemos parte do (grupo ou coletivo) de nome \_\_\_\_\_\_, endereço ( onde o grupo ou coletivo funciona)\_\_\_\_\_, na cidade de Nísia Floresta/RN, nesta chamada pública para receber incentivos através da Lei nº 14.017/2020, por (nome do representante)

,	CPF.:	, RG:	morador
ndereco)		nesta cidade	

endereço)\_\_\_\_\_\_, nesta cidade

Nome: CPF:

RG:

Assinatura:

Telefone: Nome:

CPF:

DC.

Assinatura:

Telefone:

Nome:

RG.

Assinatura:

Telefone:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Telefone:

Natal , xx de de 2024

#### ANEXO IV

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou

(informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ Assinatura

#### ANEXO '

#### AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

\_\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_



DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

## anexo VI

## RELATO

#### NOME COMPLETO DO MESTRE

#### NOME COMPLETO DOS GENITORES

ANO E LOCAL QUE COMEÇOU A ATIVIDADE

COMO DESENVOLVEU INTERESSE PELA PRÁTICA E QUAL GRUPO FUNDOU (SE HOUVER)

QUAL A ATUAÇÃO ATUALMENTE E ONDE APLICA SEUS SABERES

CITAÇÃO DE UM RECONHECIMENTO FEITO EM HOMENAGEM AO MESTRE (QUANDO/ONDE/POR QUEM-ENTIDADE; PERSONALIDADE PÚBLICA; COMUNIDADE)

#### \*PORTARIA Nº 291/2024 — GP/FUNCARTE DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte- 20240768045.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

\*Republicado por incorreção.

SELEÇÃO PÚBLICA "POETA BLACKOUT", Nº 008/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240768045

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023 e Nº 10/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e Pelo Plano Plurianual — PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os Agentes Culturais declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

#### 1. DA FINALIDADE

A presente Seleção Pública tem por finalidade contemplar e apoiar financeiramente projetos de ações de democratização do acesso à fruição artística e cultural em áreas periféricas e urbanas das quatro regiões administrativas do município do Natal, através da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), para Pessoa Física e Pessoa Jurídica e MEI (microempresas, pequenas empresas, Organizações Culturais, Cooperativas e Instituições Culturais) e Informais (Coletivos e redes representados por Pessoas Físicas), aptos a receber o apoio financeiro, estabelecido no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.339/2022, de projetos mantidos por pessoas, organizações da Sociedade Civil, grupos, povos e comunidades tradicionais que realizem atividades artísticas culturais, residentes obrigatoriamente em áreas periféricas do município do Natal.

#### 2 DO OBJETO

- 2.1 Selecionar até 59 (cinquenta e nove) projetos de agentes culturais RESIDENTES OBRIGATORIAMENTE em áreas periféricas do município do Natal, que promovam ações socioterritoriais coletivas e culturais, protagonizadas pela população periférica, que contribuem para a redução das desigualdades, qualificação e transformação dos seus próprios territórios, e que promovam o exercício da participação e a inserção à arte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida desses regiões.
- 2.2 O enquadramento nas faixas, formados e valores é de responsabilidade do AGENTE CULTURAL e será analisado e ratificado pela Comissão de Seleção Artística (Avaliação de

Mérito), que poderá optar pela "Não Seleção" do projeto, caso verifique a inviabilidade de seu enquadramento na faixa, formato ou valor para os quais o AGENTE CULTURAL se inscreveu.

#### 3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS

Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023. Às vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinados:

- a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (preta e parda);
- b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas e
- c) cinco por cento para pessoas deficientes.
- 3.1 Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
- 3.1.1 Os agentes culturais que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
- 3.1.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada pelo Agente Cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 3.1.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 3.1.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
- 3.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição.
- 3.2.1 A autodeclaração étnico-racial encontra-se no ANEXO IV e a autodeclaração de pessoa com deficiência no ANEXO V, cabe ao agente cultural utiliza-las conforme sua condição.
- 3.3 Os candidatos Auto Declarado Negros ou Pardos serão submetidos a Banca de Heteroidentificação, nomeada em Portaria da FUNCARTE.
- \*3.3.1 As cotas de que trata o ITEM 3 e sua alíneas serão aplicadas nos procedimentos prevendo a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica, desde que:
- \*a) Apresentem de Carta de Anuência (ANEXO III) com todos os seus membros e que tenham majoritariamente pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência.
- \*3.3.2 A pessoa com deficiência inscrito singularmente, bem como integrante de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem apresentar, juntamente com a Carta de Anuência o(s) laudo(s).
- 3.3 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra a esta seleção pública dever discriminar as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as caracteristicas dos produtos resultantes do objeto da proposta e ou projeto.

#### 4. DAS FAIXAS

Faixa	Descrição	Valor por Projeto	Vagas	Valor Total
1	FESTIVAIS INÉDITOS OU NÃO INÉDITOS - Impulsionar artistas criativos que se dedicam ao Slam, Batalhas de Rimas e Poéticas, Hip-Hop, Rap, com duas edições.	R\$ 40.000,00 Sendo 1 Vaga Ampla Concorrência e 1 Políticas	2	R\$ 80.000,00
2	PROJETOS DE PROMOÇÃO DAS ARTES CRIATIVAS DA PERIFERIA- Mostras, Feiras, Festas e/ou similares de multilinguagens (incluindo design, moda, gastronomia e dança de grupos dos territórios de Periferia)	R\$ 15.000,00 Sendo 2 vagas Ampla Concorrência e 2 Políticas Afirmativas	4	R\$ 60.000,00
3	PROJETOS DE EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS — projetos de realização de Exposições individuais de artista residente nos territórios de periferia em uma das 4 (quatro), bem como a exposição	R\$ 6.000,00 Sendo 3 vagas Ampla Concorrência e 2 Políticas Afirmativas	5	R\$ 30.000,00



- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; a) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização:
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avenca.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

  11. SANCÕES
- 11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
- 12. PUBLICAÇÃO
- 12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
  13. FORO
- 13.1 Fica eleito o Foro de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

NATAL/RN, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

Pelo órgão:

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### PORTARIA Nº 294/2024 — GP/FUNCARTE DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA № 011/2024 PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240768339.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE

# SELEÇÃO PÚBLICA № 011/2024 — PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 - PREMIAÇÃO MANUEL MARINHEIRO DE MESTRES E MESTRAS DE TRADIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 20240768339

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 13.018/2014, pela Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023 e Nº10/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e Pelo Plano Plurianual — PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os Agentes Culturais declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

#### 1. DA FINALIDADE

- 1.1 A presente Seleção Pública tem por finalidade selecionar, premiar e reconhecer 23 (vinte e três) Mestres e Mestras detentores dos conhecimentos e expressões das Culturas Populares tradicionais de Natal, em respeito às suas práticas, trajetórias culturais, vivências, saberes e fazeres que compõem a diversidade expressas nas manifestações artísticas e culturais das populações, comunidades e de grupos da tradição.
- 1.2 A iniciativa traduz o respeito aos grupos étnicos, a manutenção das práticas e a preservação da memória que fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento local.
  2. DO OBJETO
- 2.1 Selecionar, Premiar até 23 (vinte e três) Mestre e Mestras, por suas trajetórias, saberes, práticas culturais, que contribuem e/ou contribuíram com a promoção do Patrimônio Cultural Imaterial, valorizando as ações desenvolvidas pelos(as) Mestres e Mestras das Culturas Populares Tradicionais de Natal e as atividades culturais protagonizadas por eles, com comprovada atuação na área/atividade para a seleção.
- 2.2 Cada selecionado receberá como prêmio o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo o item 1.1.14, do Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR, dos quais serão deduzidos os devidos tributos.
- 3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS
- 3.1 Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas,

voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do Art. 5°, inciso X, da Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014, da Política Nacional de Cultura Viva. As vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinadas aos Mestres e Mestras pertencentes a grupos tradicionais do Município de Natal destinando um percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas para as Políticas Afirmativas. As vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinados:

a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (preta e parda);

b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas e

c) cinco por cento para pessoas deficientes.

- 3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
- 3.1.1 As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
- 3.1.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 3.1.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 3.1.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
- 3.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição.
  3.2.1 A autodeclaração étnico-racial encontra-se no ANEXO IV e a autodeclaração de pessoa com deficiência no ANEXO V, cabe ao agente cultural utiliza-las conforme sua condição.
- 3.3 Os candidatos Auto Declarado Negros ou Pardos serão submetidos a Banca de Heteroidentificação, nomeada em Portaria da FUNCARTE.
- 3.3.1 As cotas de que trata o ITEM 3 e sua alíneas serão aplicadas nos procedimentos prevendo a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica, desde que: a) Apresentem de Carta consubstanciada (ANEXO III) com todos os seus membros e que tenham majoritariamente pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência.
- 3.2.2 A pessoa com deficiência inscrito singularmente, bem como integrante de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem apresentar, juntamente com a Carta consubstanciada o(s) laudo(s).
- 3.3 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra a esta seleção pública dever discriminar as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto da proposta e ou projeto.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão ser premiados e reconhecidos, conforme o objetivo desta convocação, indivíduos de pelo menos 65 anos que sejam Mestres ou Mestras, que tenham se dedicado a atividades estritamente artísticas ou culturais, mantendo viva a tradição de seu grupo fundador e contribuindo para a promoção do patrimônio cultural e memória do município de Natal/RN, conforme os critérios a seguir:

- a) Somente poderá participar o Agente Cultural que comprove atividade há mais de 20 (vinte) anos contados da data de inscrição;
- b) Cabe ao Agente Cultural estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou aprendizes;
- c) O Agente Cultural deve ser residente no município do Natal/RN;
- d) Se o Agente Cultural estiver incapacitado devido a uma doença grave, é necessário fornecer um laudo médico conclusivo emitido por um especialista ou ratificado por uma junta médica. 5. DAS FAIXAS

Serão contemplados mestres e mestras das culturas populares tradicionais do município do Natal/RN nas seguintes categorias:

- I MESTRE OU MESTRA DE BUMBA-MEU-BOI (Fundador/brincante —dançador/brincante tocador/brincante cantador/brincante artista da comédia/brincante que domina a organização das etapas do ciclo do boi, etc.);
- II MESTRE E MESTRAS DO ARTESANATO DE TRADIÇÃO (Bilro/renascença, dentre outros tipos de renda de fabrico manual, instrumentos musicais e outras manualidades da tradição popular de uso doméstico):
- III MESTRE OU MESTRA DE DANÇA (Araruna e Lapinha Pastoril Congos de Calçolas Bambelô);
  IV MESTRE OU MESTRA GRIÔ DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA
  E INDIGENA POVOS TRADICIONAIS DE TERREIRO (Detentores dos saberes tradicionais
  fundados na oralidade que preservam e difundem a história e cultura, saberes tradicionais,
  dos povos afrodescendentes, organizados em comunidades de terreiro, espaço de
  sociocultural de práticas e cerimônias ritualísticas coletivas de base africana e indígena);
  V MESTRE OLIMESTRA DE DANCAS POPULI ARES (Brincantes/percussionistas (toradores) compositores
- V MESTRE OU MESTRA DE DANÇAS POPULARES (Brincantes/percussionistas (tocadores) compositores fundadores dos grupos de danças populares e tradicionais, dança do coco, capoeira, etc.);
- VI MESTRE OU MESTRA DE BLOCO TRADICIONAL (Fundadores de agremiações carnavalescas porta-bandeira compositores percussionistas mestre de bateria/ritmistas);
- VII MESTRE OU MESTRA DOS SABERES E FAZERES TRADICIONAIS (Teatro de João Redondo/Bonequeiro artista circense marisqueira rezadeira benzedeira parteira); VIII — MESTRE OU MESTRA DA CULTURA DA ORALIDADE (violeiros — repentistas — cordelistas — poetas populares — declamadores — aboiadores — romanceiras — dentre outros);

#### 5.1 DAS VAGAS

Faixa	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR BOLSA
	14 vagas ampla concorrência e 9 vagas políticas afirmativas	23	R\$ 6.000,00
TOTAL		23	R\$ 138.000,00

#### 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições desta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br através de formulário online específico, tendo início na data de publicação no Diário Oficial do Município DOM e encerramento no dia XX de XXXXXX de 2024.
- 6.2 A submissão da proposta digital deve seguir os passos delineados abaixo:
- a) Acessar o site: http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br;
- b) Clicar no endereço eletrônico para preenchimento da inscrição online;
- c) Preencher as informações solicitadas;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em "Enviar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto;
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.
   6.3 O Agente Cultural declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.
- 6.4 No ato da inscrição, a documentação exigida deverá ser enviada em formato digital PDF, com tamanho máximo de até 10MB cada.
- 6.5 Na inscrição de cada Mestre ou Mestra será considerada apenas 1 (uma) inscrição por categoria e 1 (um) prêmio. No caso de envio de mais de uma inscrição de um Mestre ou Mestra, na mesma categoria será considerada a última inscrição enviada.
- 6.6 Caso sejam detectadas inscrições de um mesmo Agente Cultural por candidaturas diferentes, todas serão eliminadas em qualquer etapa da seleção.
- 6.7 As respostas às questões apresentadas nesta seleção pública (alínea c) devem ser fornecidas em formato de texto narrativo (em PDF) e/ou em gravação de áudio, de modo que seja possível compreender a atuação como Mestre(a) e os referenciais que influenciaram no desenvolvimento de suas habilidades e conhecimentos.
- 6.8 O relato escrito ou em áudio, poderá ser organizado em formato de respostas simples para as questões a sequir (ANEXO VI):
- a) O nome completo do Mestre(a);
- b) O nome completo dos genitores;
- c) O ano e o local em que começou a atividade;
- d) Como desenvolveu o interesse pela prática e qual o grupo que fundou (se houver);
- e) Na data atual, qual a atuação do Mestre(a) e onde aplica os seus saberes;
- f) A citação de um reconhecimento feito em homenagem ao Mestre(a) quando, onde e por quem (entidade, personalidade pública, comunidade):
- 6.9 Os relatos, caso sejam feitos em áudio, serão transcritos (transformados em texto no formato PDF) por um servidor da SECULT/FUNCARTE e deverá ser assinado pelo Agente Cultural, e serão efetuados até 48 horas antes do encerramento do período das Inscrições. 6.10 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 6.1, desta Seleção Pública, que atenderem na integralidade as condições de participação da mesma e que anexarem toda a documentação prevista no item 7, desta Seleção Pública, as demais não serão validadas.
- 6.11 A SECULT/FUNCARTE não assume responsabilidade por possíveis congestionamentos no formulário de inscrição online ou por erros durante o preenchimento do mesmo. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência em relação ao prazo final. 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
- 7.1 PESSOA FÍSICA:
- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) No caso do Mestre ou Mestra se fazer representar por procurador nomeado:
- I Cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) do procurador;
- II Cópia do CPF do procurador;
- III Cópia da procuração (instrumento de mandato) ou da carta de credenciamento, com reconhecimento de firma.
- d) O material dos Mestres e Mestras que comprovam suas trajetórias e atividades culturais poderá ser elaborado em formato de portfólio (PDF, tamanho de até 10 Mb) contendo cópias de cartazes, folhetos, fotografias, material audiovisual, matérias de jornal, página da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, redes sociais, dentre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das iniciativas culturais; e) Cópia de Comprovante de Residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante de residência não seja em nome do Agente Cultural, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar o Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar a declaração destes, comprovando a residência do Agente Cultural;
- f) Os Mestres e Mestras que executem atividades de natureza itinerante, a exemplos de artistas circenses, nômades e ciganos poderão concorrer nesta Seleção Pública onde exerçam atividades culturais ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a DISPENSA da apresentação do Comprovante de Residência nos termos do disposto no § 7°, do Art. 19, do Decreto nº 11.453/2023;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) Agente Cultural (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: directa.natal.rn.gov.br);

- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br):
- i) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- 7.2 DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
- a) Avaliação Artística/Cultural (técnica): análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para a seleção dos Mestres e Mestras que receberão o prêmio Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o Agente Cultural apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado no envio digital (pasta digital).
- b) Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o Agente Cultural apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado no envio digital (pasta digital).
- c) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.
- d) A Comissão de Habitação Artística/Cultural será composta por 03 (três) componentes, sendo 01 (um) servidor do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município DOM e 02 (dois) técnicos contratados através da Lei nº 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II.
- e) Dados bancários: o Agente Cultural deve abrir uma Conta Corrente Especifica para recebimento do prêmio em até cinco (5) dias úteis, após a Relação Final dos Selecionados e inseri-la conforme o cronograma, e pode ser uma cópia PDF do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da CONTA CORRENTE e AGÊNCIA. Não serão aceitas contas poupanças. 7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

As propostas apresentadas nesta Seleção Pública, serão analisadas, obedecendo a ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS		
1 1	Relevância histórica para o contexto do Município das práticas difundidas pelo(a) Mestre (as).	0 - 30	
	Atuação do (a) Mestre (a) no contexto da promoção dos saberes populares para à população.	0 - 20	
3	Tempo de atuação do(a) Mestre (a) no contexto das culturas populares		
4	Faixa etária que permita uma relação quanto ao tempo de contribuição de promoção das práticas e manifestações aplicadas à comunidade.		
5	Outros reconhecimentos (canta, dança, fabrica, dentre outros fazeres).		
	Total	100 pontos	

- 7.4 A análise dos relatos levará em conta as respostas de cada inscrito às questões formuladas nesta Seleção Pública, evitando-se a comparação direta entre outras propostas de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.
- 7.5 Serão reconhecidos(as) os Mestres(a) com o maior número de pontuação, até se atingir o número máximo de 23 (vinte e três) selecionados.
- 7.6 Todos os 23 (vinte e três) selecionados receberão o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
  7.7 Em caso de empate será selecionado o Mestre com maior tempo em atividade, somados aos quesitos 1 (um) e 3 (três), do quadro de critérios desta Seleção Pública.
- 7.8 Serão passíveis de classificação todos os Mestres e Mestras inscritos que atingirem pontuação total, igual ou superior a 50 pontos.

#### 7.9 DO CRONOGRAMA

A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrições	11 a 25 de junho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	26 a 28 de junho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	1° de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	1° e 2 de julho de 2024
Divulgação do Resultado da Avaliação Simplificada pós-recurso no DOM	4 de julho de 2024
Avaliação do Mérito	05 a 17 de julho de 2024
Publicação Resultado Avaliação de Mérito	19 de julho de 2024
Prazo para recurso Avaliação de Mérito	22 e 23 de julho de 2024
Publicação Resultado Avaliação de Mérito Pós- recurso	24 de julho de 2024
Avaliação Documental	26 a 29 de julho de 2024
Prazo para Recurso Avaliação documental	29 e 30 de julho de 2024
Publicação do Resultado dos Selecionados	31 de julho de 2024
Prazo para envio dados bancários (Conta Específica)	1° a 7 de agosto de 2024
Divulgação final dos projetos e selecionados.	9 de Agosto de 2024
Assinatura do Termo de Execução	10 e 11 de agosto de 2024
Início pagamentos a partir de	12 de agosto de 2024

#### 8. DOS RECURSOS DOS AGENTES CULTURAIS NÃO HABILITADOS

- 8.1 A relação dos candidatos não habilitados será publicada no DOM, e os candidato não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista para interpor recursos à Comissão de Habilitação Artística/Cultural
- 8.2 Os recursos deverão ser enviados em PDF, devidamente assinados, para o email: mapanatal@natal.rn.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município DOM (https://www.natal.rn.gov.br/dom), até às 14h.
- 8.3 Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, após o protocolo digital de recebimento e o resultado final dos projetos selecionados será publicado através de



Portaria, no Diário Oficial do Município — DOM, sendo de total responsabilidade do Agente Cultural acompanhar a atualização dessas informações.

8.4 A Relação com dos Contemplados será publicado no Diário Oficial do Município — DOM, cabendo Recurso aos Agentes Culturais e terão um até 2 (dois) dias úteis para envio do Recurso e e-mail: mapacultural@natal.rn.gov.br, conforme Cronograma, Item 7.9 e em todas as etapas previstas.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), correspondentes à seleção e reconhecimento através de premiação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, para até 23 (vinte e três) Mestres e/ou Mestras das Culturas Populares, oriundos da Política Nacional de Cultural Viva, Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 — Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura — FIC, Elementos de Despesa: 3339031. Fonte: 17190000. 9.2 O Mestre e/ou Mestra selecionado não precisará apresentar prestação de contas. Ressalta-se que sobre o valor da premiação incidirá o desconto de 20% (vinte por cento) referente a pagamento de impostos.

9.3 Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras Seleção Públicas ou Premiações, a critério da Presidência da FUNCARTE.
9.4 Em caso de falecimento de representante de candidatura como "pessoa física" até a data do pagamento, poderá ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica designado ao Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE e à Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Seleção Pública para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

10.2 O objeto desta Seleção Pública poderá ser adiado, cancelado ou revogado de ofício ou mediante recurso, se ocorrer ilegalidade no respectivo processamento ou julgamento; o ato de sua instauração poderá ser renovado, a juízo exclusivo da Administração Pública Municipal, por razões de interesse público, sem que caiba aos AGENTES CULTURAIS qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

10.3 É vedada a propositura de inscrições nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

10.4 Não serão aceitas inscrições de participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

10.5 Os selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipal do Natal/RN e a União a mencionar a premiação, através do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. 10.6 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva inscrição, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10.7 A SECULT/FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos selecionados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município — DOM. 10.8 O Agente Cultural pode utilizar o e-mail mapanatal@natal.rn.gov.br para tirar dúvidas

em relação a esta Seleção Pública. Natal/RN, 07 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

#### ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

Eu \_\_\_\_\_\_, inscrito(a) pelo CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, na falta de
documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto
na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser
residente e domiciliado no referido endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo, Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

N N I	F١	10	ш
٩N	E/	١U	Ш

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL NÃO ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

#### NOME DO AGENTE CULTURAL:

Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Natal, que o Agente Cultural acimi identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexi encaminho comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteirresponsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (RUA/AVENIDA, NÚMERO E COMPLEMENTO, SE HOUVER)

#### NOME DA PESSOA DECLARANTE

DATA ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

Nota: O declarante deve reconhecer firma ou assinar de acordo com o Documento de Identificação, anexando uma cópia do mesmo, bem como do comprovante de endereco fornecido.

#### ANEXO III

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, \_\_\_\_\_\_, CPF n°\_\_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_,

DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial: (O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### Assinatura

#### ANEXO IV

#### autodec<mark>laração étnico-racial</mark>

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2024.

#### Assinatura

#### anexo v

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF\_ nº \_\_\_\_\_, RG\_ nº \_\_\_\_\_, RG\_ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa

com Deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais. Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2024.

#### Assinatura

### ANEXO VI

#### **RELATO**

NOME COMPLETO DO MESTRE

NOME COMPLETO DOS GENITORES

ANO E LOCAL QUE COMEÇOU A ATIVIDADE

COMO DESENVOLVEU INTERESSE PELA PRÁTICA E QUAL GRUPO FUNDOU (SE HOUVER)

QUAL A ATUAÇÃO ATUALMENTE E ONDE APLICA SEUS SABERES

CITAÇÃO DE UM RECONHECIMENTO FEITO EM HOMENAGEM AO MESTRE (QUANDO/ONDE/POR QUEM-ENTIDADE; PERSONALIDADE PÚBLICA; COMUNIDADE)

#### DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento na Resolução n° 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS, fruto do contrato n° 139/2024, referente a aquisição de material de expediente, para atender as demandas desta Fundação.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis. Natal(RN), 07 de junho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

